direção-geral da educação

C/c:
- CIREP
- DGAE
- DGEstE
- DGEEC
- IGEC
- Secretaria Regional de Educação, Ciência e Cultura da Região Autónoma dos Açores
- Secretaria Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira
- ANQEP

Exmo.(a) Senhor(a)
Diretor(a) de Agrupamento de Escolas/Escolas Não Agrupadas
Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP)
Diretor(a) Pedagógico(a)

**Sua referência:**

**Nossa referência:** Ofício Circular -14716/2021/DGE-DSDC-ECE

**Assunto: Equivalência de habilitações da Escola Europeia (*Schola Europaea*) - Novo sistema de avaliação e tabelas de conversão (ensinos básico e secundário)**

Em cumprimento das disposições constantes no Artigo 5.º do então *Estatuto da Escola Europeia* (Decreto do Governo n.º 49/85, de 27 de novembro), foi publicada a Portaria n.º 597/88, de 29 de agosto, que definiu "(...) as condições de concessão de equivalência, nos níveis básico e secundário do sistema educativo português, aos titulares de diplomas ou certificados comprovativos de habilitações adquiridas na escola europeia (...)" e, no Mapa Anexo, a *Tabela de Equivalência das habilitações da Escola Europeia*.

Em 1993, foi elaborada uma nova *Tabela de Equivalência*, que se encontra publicada no Mapa Anexo da Portaria n.º 1266/93, de 13 de dezembro, contemplando os níveis e anos de escolaridade do sistema educativo português, atualizados em conformidade com a Lei de Bases da Educação à data em vigor.

No que respeita à concessão de equivalência entre as habilitações de nível básico e secundário adquiridas na *Escola Europeia*, as tabelas comparativas publicadas nas Portarias anteriormente mencionadas apenas possibilitaram, aos estabelecimentos de ensino portugueses, a autonomia para conceder equivalência direta das habilitações de nível básico de educação obtidas na referida Escola, face à ausência de uma tabela classificativa de conversão das classificações. A competência para certificar as equivalências de nível secundário passou a ser da então Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular - DGIDC e, atualmente, da Direção-Geral da Educação - DGE que lhe sucedeu nas suas atribuições.

Em abril de 2015, o *Conselho Superior das Escolas Europeias* aprovou um novo sistema de avaliação para o nível secundário de educação. Após a sua revisão e atualização, foi elaborada uma nova tabela contendo os novos sistemas de avaliação/classificação para os diferentes anos do nível secundário da *Escola Europeia*

disponibilizar no portal
29/06/21



Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

(*Secondary 1 - S1* a *Secondary 7 - S7*), a qual pode ser consultada no endereço: *https://www.eursc.eu/en/European-Schools/studies/marking-scale*, para entrar em vigor de acordo com o calendário apresentado no Quadro I:

**Quadro I - Calendário de implementação do novo sistema de avaliação/classificação da *Escola Europeia***

| Ano letivo | *Schola Europaea* | | Sistema Educativo Português | |
|---|---|---|---|---|
| | *Cycle* (ciclo) | *Year* (ano) | Ano de Escolaridade | Nível de ensino |
| 2018/2019 | *Cycle* 1 | S1 | 6.º Ano | 2.º Ciclo do Ensino Básico |
| | | S2 | 7.º Ano | 3.º Ciclo do Ensino Básico |
| | | S3 | 8.º Ano | |
| | *Cycle* 2 | S4 | 9.º Ano | |
| | | S5 | 10.º Ano | Ensino Secundário |
| 2019/2020 | *Cycle* 3 | S6 | 11.º Ano | |
| 2020/2021 | | S7 | 12.º Ano | |

Face a estas alterações, e em articulação com a Inspeção-Geral de Educação e Ciência (IGEC), a DGE submeteu, à consideração superior, um documento com propostas de tabelas de conversão a aplicar ao novo sistema de avaliação/classificação do nível secundário da *Escola Europeia* e das *Escolas Europeias Acreditadas*, bem como um conjunto de procedimentos a ter em conta na concessão de equivalência de habilitações, o qual mereceu autorização do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação (SEAE) em 04 de dezembro de 2020.

Nesta conformidade, e considerando que importa dar conhecimento e proceder à divulgação dos procedimentos e tabelas de conversão anteriormente mencionadas junto de todos os intervenientes e interessados, nos termos autorizados pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, informa-se V. Ex.as do seguinte:

## I. Equivalência de habilitações da *Escola Europeia* e/ou das *Escolas Europeias Acreditadas*

### 1. Competências

Até à publicação de novo normativo legal relativo ao novo sistema de avaliação/classificação aplicado pela *Escola Europeia* e pelas *Escolas Europeias Acreditadas* com as respetivas tabelas e/ou fórmulas de conversão, a concessão de equivalência de habilitações concluídas com aproveitamento nas várias *Escolas Europeias* e *Escolas Europeias Acreditadas* (anexo I) é da competência:



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

1.1. dos estabelecimentos de ensino públicos e/ou particular e cooperativo dotados de autonomia para o nível básico de educação: *École Primaire/Primary* - P1 a P5 (1.º ao 5.º ano do Ensino Básico); *Observation cycle* e *1ère année du Pre-orientation cycle/Secondary* - S1 a S4 (6.º ao 9.º ano do Ensino Básico);

1.2. da Direção-Geral da Educação, no que respeita a habilitações de nível secundário de educação: *École Secondaire - 2 ème année du Pre-orientation cycle/Secondary - S5 (10.º ano do Ensino Secundário) e Orientation cycle/Secondary* - S6 e S7 (11.º e 12.º anos do Ensino Secundário).

**2. Concessão de equivalência de habilitações**

Para efeitos de concessão de equivalência de habilitações obtidas na *Escola Europeia* ou nas *Escolas Europeias Acreditadas*, e sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro, os diferentes estabelecimentos de ensino devem ter em consideração as informações disponibilizadas no presente ofício, bem como os procedimentos, orientações e as novas tabelas de conversão constantes dos anexos que dele fazem parte integrante.

Solicita-se aos Órgãos de Administração e Gestão das Escolas que divulguem a informação veiculada através do presente ofício-circular, do Guia Informativo e seus anexos, à comunidade educativa, designadamente aos professores, aos diretores de turma, aos alunos detentores de habilitações obtidas na *Escola Europeia* e/ou nas *Escolas Europeias Acreditadas* e seus encarregados de educação e/ou tutores legais, bem como junto dos Serviços de Administração Escolar de cada estabelecimento de ensino, utilizando, para o efeito, os canais de comunicação que considerem adequados.

Com os melhores cumprimentos,

Diretor-Geral

**José Victor dos Santos Duarte Pedroso**

Digitally signed by José Victor dos Santos Duarte Pedroso
Cartão de Cidadão
Date: 2021-06-28T23:08:09 +01:00

José Victor Pedroso

DGE-DSDC-ECE



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

direção-geral da educação

# GUIA INFORMATIVO E ANEXOS

## Sistema de ensino da *Escola Europeia/Escolas Europeias Acreditadas* e equivalência de habilitações para o sistema educativo português

**Obs.: O presente Guia Informativo e anexos fazem parte integrante do Ofício-Circular N.º 14716/2021/DGE-/DSDC-ECE**



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

direção-geral da educação

## ÍNDICE


| N.º | Assunto | Pág. |
|---|---|---|
| 1. | **Sistema de ensino da *Escola Europeia/Escolas Europeias Acreditadas*** | 3 |
| 1.1 | Correspondência entre os níveis de ensino e anos de escolaridade da *Escola Europeia* e *Escolas Europeias Acreditadas* e os do sistema educativo português | 3 |
| 2. | **Requerimento de equivalência (instrução, documentos necessários e requisitos)** | 4 |
| 2.1 | Apresentação do requerimento e documentos comprovativos | 4 |
| 2.2 | Documentos necessários | 4 |
| 2.3 | Equivalência por disciplina (ensino secundário) | 6 |
| 2.4 | Documentos originais e cópias certificadas - requisitos | 6 |
| 2.5 | Dispensa de legalização consular/Apostila da Convenção de Haia | 6 |
| 3. | **Novo sistema de avaliação/classificação aplicado pela *Escola Europeia* e *Escolas Europeias Acreditadas* e tabelas de conversão** | 7 |
| 3.1 | Ensino Básico | 7 |
| | a) 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade (*Secondary* 1, 2 e 3) | 7 |
| | b) 9.º ano de escolaridade (*Secondary* 4) | 7 |
| 3.2 | Ensino Secundário | 8 |
| | a) 10.º e 11.º anos (*Secondary* 5 e 6) | 8 |
| | b) 12.º ano (*Secondary* 7) | 8 |
| | c) *Diploma do Baccalauréat Europeu* | 8 |
| 4. | **Equivalência de habilitações da Escola Europeia e/ou das Escolas Europeias Acreditadas (anos letivos de 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020)** | 9 |
| 4.1 | Requerimento de equivalência (instrução e documentos necessários) | 9 |
| 4.2 | Sistema de avaliação/classificação e tabelas de conversão | 9 |
| | a) Equivalência ao ensino básico português (6.º aos 9.º anos de escolaridade) | 9 |
| | b) Equivalência ao ensino secundário português (10, 11.º e 12.º anos) | 10 |


## ANEXOS


| N.º | Assunto | Pág. |
|---|---|---|
| I | Lista de Escolas Europeias e Escolas Europeias Acreditadas | 11 |
| II | Tabela 1 - Ensino Básico: 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade (S1, S2 e S3) | 13 |
| III | Tabela 2 - Ensino Básico: 9.º ano de escolaridade (S4) | 14 |
| IV | Tabela 3 - Ensino Secundário: 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade (S5, S6 e S7) | 15 |
| V | Tabela 4 - Ensino Secundário: 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade (S5, S6 e S7) (anos letivos de 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020) | 16 |




REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

## 1. Sistema de ensino da *Escola Europeia* e das *Escolas Europeias Acreditadas*

As *Escolas Europeias* e as *Escolas Europeias Acreditadas* regem-se por um estatuto próprio que remonta ao ano de 1957. Este estatuto foi anulado e revisto, encontrando-se fixado na *Convenção Relativa ao Estatuto das Escolas Europeias*, publicada no Decreto n.º 1/97, de 3 de janeiro.

Estas escolas "(...) têm por missão a educação em comum dos filhos do pessoal das Comunidades Europeias. Para além das crianças que beneficiem dos acordos previstos nos artigos 28.º e 29.º [da Convenção], outras crianças podem beneficiar do ensino das escolas dentro dos limites fixados pelo conselho superior (...)".

De acordo com o disposto no Artigo 3.º do Decreto n.º 1/97, de 3 de janeiro, e conforme se pode observar nos Mapas Anexos à Portaria n.º 597/88, de 29 de agosto, e à Portaria n.º 1266/93, de 13 de dezembro, o ensino ministrado em cada *Escola Europeia* cobre a escolaridade até ao final dos estudos secundários, podendo incluir:

i) Um ciclo pré-primário ("Early Education" - *Nursery*);

ii) Um ciclo primário de cinco anos de ensino (*Primary*);

iii) Um ciclo secundário de sete anos de ensino (*Secondary - Observation cycle*, *Pre-orientation cycle* e *Orientation cycle*).

### 1.1. Correspondência entre os níveis de ensino e anos de escolaridade da *Escola Europeia* e *Escolas Europeias Acreditadas* e os do sistema educativo português

Para além da terminologia mencionada no ponto anterior, os níveis de ensino e anos de escolaridade ministrados na *Escola Europeia* e nas *Escolas Europeias Acreditadas* podem ser igualmente designados, consoante os casos, conforme constam do quadro II que se apresenta de seguida, com a correspondência entre os níveis de ensino e anos de escolaridade da *Escola Europeia* e *Escolas Europeias Acreditadas* e os do sistema educativo português:



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

Quadro II - Correspondência entre os níveis de ensino e anos de escolaridade da *Escola Europeia* e *Escolas Europeias Acreditadas* e os do sistema educativo português

| *Escola Europeia e Escolas Europeias Acreditadas* | | | Sistema Educativo Português | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ano | Nível de Ensino | Ano de Escolaridade | Nível de Ensino | Ciclo de Ensino | Ano de Escolaridade |
| 1[a] | *Primary* | 1st/P1 | Ensino Básico | 1.º Ciclo | 1.º |
| 2 | | 2nd/P2 | | | 2.º |
| 3 | | 3rd/P3 | | | 3.º |
| 4 | | 4th/P4 | | | 4.º |
| 5 | | 5th/P5 | | 2.º Ciclo | 5.º |
| 6 | *Secondary* | 1st/S1 | | | 6.º |
| 7 | | 2nd/S2 | | 3.º Ciclo | 7.º |
| 8 | | 3rd/S3 | | | 8.º |
| 9 | | 4th/S4 | | | 9.º |
| 10 | | 5th/S5 | Ensino Secundário | | 10.º |
| 11 | | 6th/S6 | | | 11.º |
| 12 | | 7th/S7 | | | 12.º |

[a] O primeiro ano de escolaridade começa aos 6 anos de idade.

## 2. Requerimento de equivalência (instrução, documentos necessários e requisitos)

### 2.1. Apresentação do requerimento e documentos comprovativos

O requerimento e documentos comprovativos são apresentados:

a) presencialmente, nos estabelecimentos de ensino básico e secundário públicos ou nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, dotados de autonomia pedagógica para o nível de ensino no qual a equivalência é solicitada; ou

b) remetidos através de Plataforma Eletrónica de Equivalências que venha a ser disponibilizada pela DGE; e/ou

c) enviados por via postal à DGE, no caso de cidadãos não residentes em Portugal detentores do *Diploma do Baccalauréat Europeu*, devendo o seu pedido ser instruído nos termos do disposto do ponto seguinte (2.2.).

### 2.2. Documentos necessários

A equivalência é requerida mediante preenchimento de Requerimento (modelo oficial publicado no Anexo I à Declaração de *Rectificação* n.º 9/2006, de 6 de fevereiro), ou através de formulário da Plataforma Eletrónica de Equivalências que venha a ser disponibilizada pela Direção-Geral da Educação.



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

O requerimento é acompanhado, consoante os anos de escolaridade, dos seguintes documentos:

a) **Ensino Básico (1.º ao 9.º ano de escolaridade: P1 a P5 e S1 a S4)**

- Documento oficial original (*Boletim Escolar*), comprovativo da conclusão do(s) ano(s) de escolaridade concluídos com aproveitamento e respetivas classificações obtidas, devidamente assinado(s) pelo(a) Professor(a) Titular e pelo(a) Diretor(a) da *Escola Europeia* ou *Escola Europeia Acreditada* frequentada, com carimbo oficial a óleo da *Schola Europaea*.

b) **Ensino Secundário (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade: S5, S6 e S7)**

- Documentos oficiais originais (*Boletins Escolares*) com as classificações finais do(s) último(s) ano(s) concluídos com aproveitamento (*Secondary* 5 - 10.º ano ou *Secondary* 5 e *Secondary* 6 - 10.º e 11.º anos de escolaridade);
- O(s) aluno(s) que não concluam com aproveitamento o ano Secondary 7 - S7 (correspondente ao 12.º ano de escolaridade) e que pretendam ingressar no sistema educativo português, devem apresentar os documentos comprovativos das habilitações de nível secundário concluídos com aproveitamento nos dois anos anteriores (anos *Secondary* 5, ou habilitação equivalente, e *Secondary* 6), nos termos acima indicados;
- Os documentos devem estar devidamente assinado(s) pelo(a) Professor(a) Titular e pelo(a) Diretor(a) da Escola Europeia ou *Escola Europeia Acreditada* frequentada, com carimbo oficial a óleo da *Schola Europaea*;

c) **Diploma do *Baccalauréat Europeu* (12.º ano de escolaridade)**

- Documento oficial original, comprovativo da obtenção do *Diploma do Baccalauréat Europeu*, com a média final obtida e registo das classificações finais anuais das disciplinas do *Baccalauréat Europeu* (*Boletim Escolar*), devidamente assinado(s) pelo(a) Secretário-Geral das Escolas Europeias, com carimbo oficial a óleo da *Schola Europaea*;

d) **Tradução de documentos**

- Algumas *Escolas Europeias* emitem os documentos comprovativos de habilitações em duas línguas, sendo uma delas a língua portuguesa. Nestes casos, é aceite o documento em língua portuguesa emitido pela respetiva *Escola Europeia* e/ou Escola Europeia Acreditada, assinado e carimbado nos termos anteriormente indicados.
- No caso de serem de os(as) requerentes serem apenas detentores(as) de documentos comprovativos emitidos apenas em língua estrangeira, devem apresentar tradução oficial (ajuramentada) em língua portuguesa.



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

### 2.3. Equivalência por disciplina (ensino secundário)

Para efeitos de concessão de equivalência por disciplina de nível secundário, devem ser apresentados:

a) um requerimento por disciplina (ou preencher um formulário, por disciplina, na Plataforma Eletrónica de Equivalências);

b) documentos oficiais originais comprovativos da conclusão com aproveitamento da disciplina a que requerem equivalência;

c) programas curriculares da disciplina lecionada, em língua estrangeira, com carimbo oficial a óleo da *Schola Europaea* e traduzidos para língua portuguesa.

A análise de eventual equivalência por disciplina de um ano de escolaridade de nível secundário só é realizada se o(a) requerente tiver concluído, com aproveitamento, a respetiva disciplina.

A classificação de equivalência por disciplina resulta da conversão da classificação final de origem e é averbada no Registo Biográfico do(a) aluno(a).

### 2.4. Documentos originais e cópias certificadas - requisitos

a) No caso de serem apresentados documentos oficiais originais, os mesmos devem ser devolvidos ao(à) requerente após análise do pedido;

b) São aceites cópias de documentos oficiais, certificadas conforme o original pela respetiva *Escola Europeia/Escola Europeia Acreditada* desde que os originais se encontrem, consoante os casos, previamente assinados e carimbados conforme mencionado nas alíneas do ponto 2.2. do presente documento, e não existam dúvidas quanto ao seu teor ou autenticidade;

c) São igualmente aceites cópias de documentos oficiais, certificadas conforme o original por entidade competente para o efeito, desde que os originais tenham sido primeiramente legalizados pelas representações diplomáticas competentes ou contenham a Apostila da Convenção de Haia;

d) Não são aceites documentos e/ou cópias certificadas que não sejam legíveis, com rasuras ou que não possibilitem a integral leitura do seu conteúdo.

### 2.5. Dispensa de legalização consular/Apostila da Convenção de Haia

a) Mediante a apresentação de um documento oficial original, assinado nos termos mencionados nas alíneas do anterior ponto 2.2. e com a aposição do respetivo carimbo oficial a óleo, dispensa-se a legalização consular e/ou a Apostila da Convenção de Haia (previstas no número 2 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro), salvo nos casos em que subsistam dúvidas relativamente ao teor e/ou à autenticidade do documento apresentado;



REPÚBLICA PORTUGUESA | Educação

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

b) Os documentos oficiais originais e/ou cópias certificadas conforme o original que não se encontrem devidamente assinado(s) e carimbados em conformidade com os requisitos mencionados nas alíneas do ponto 2.2. do presente Guia, têm de ser legalizados pelas representações diplomáticas competentes ou conter a Apostila da Convenção de Haia.

## 3. Novo sistema de avaliação/classificação aplicado pela *Escola Europeia* e *Escolas Europeias Acreditadas* e tabelas de conversão

### 3.1. Ensino Básico

O novo sistema de avaliação/classificação aplicado pela *Escola Europeia* e pelas *Escolas Europeias Acreditadas* contém 7 (sete) níveis. Cada nível é caracterizado por:

- um descritor de desempenho (*performance*) e por uma avaliação qualitativa (*grades*), no caso dos anos *Secondary* 1 a *Secondary* 3 (6.° a 8.° anos de escolaridade), e
- por uma avaliação qualitativa (*grades*) e quantitativa (*marks*), no caso dos anos *Secondary* 4 a *Secondary* 7 (9.° a 12.° anos de escolaridade).

Para efeitos de concessão de equivalência de habilitações de nível básico de educação, e considerando os *Princípios Gerais* (número 3, do Artigo 3.°) e os *Critérios* (alínea a) do número um do Artigo 4.°) estabelecidos no Decreto-Lei n.° 227/2005, de 28 de dezembro, os estabelecimentos de ensino devem observar os procedimentos e requisitos anteriormente mencionados e ter em consideração as novas escalas constantes das tabelas 1 e 2.

**a) 6.°, 7.° e 8.° anos de escolaridade (*Secondary* 1, 2 e 3)**

- A avaliação de origem é expressa na escala qualitativa de letras, conforme **Tabela 1 - Ensino Básico: 6.°, 7.° e 8.° anos de escolaridade (S1, S2 e S3)** (anexo II);

Escala: **qualitativa - A, B, C, D, E, F e FX**

Classificação mínima para aprovação: "*E*"

Classificação máxima para aprovação: "*A*"

**b) 9.° ano de escolaridade (*Secondary* 4)**

- A avaliação de origem é, regra geral, expressa na escala numérica, com uma casa decimal, podendo, igualmente, ser utilizada a escala qualitativa, conforme **Tabela 2 - Ensino Básico: 9.° ano de escolaridade (S4)** (anexo III);

Escala: **numérica de 0 a 10**

Classificação mínima para aprovação: "*5,0*"

Classificação máxima para aprovação: "*10*"

Escala: **qualitativa - A, B, C, D, E, F e FX**

Classificação mínima para aprovação: "E"

Classificação máxima aprovação: "A"



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: -(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

### 3.2. Ensino Secundário

No ensino secundário a equivalência é atribuída com classificação. Para esse efeito, a DGE aplicará uma fórmula para conversão das classificações finais obtidas nos anos de escolaridade de nível secundário (S5, S6 e S7) e/ou no *Diploma do Baccalauréat Europeu*.

A classificação de equivalência do 10.º ano ou do 10.º e 11.º anos do ensino secundário português só é contabilizada uma única vez, para efeitos de cálculo da classificação final de curso.

Esta classificação não pode ser registada individualmente, disciplina a disciplina, no Registo Biográfico do(a) aluno(a), atendendo a que a equivalência é global.

a) **10.º e 11.º anos (*Secondary* 5 e 6)**

- A avaliação de origem é expressa numa escala numérica, com uma casa decimal, podendo, em alguns casos, ser expressa na escala qualitativa, conforme **Tabela 3 - Ensino Secundário: 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade (S5, S6 e S7)** (anexo IV);

  Escala: **numérica de 0 a 10**

  Classificação mínima para aprovação: "*5,0*"

  Classificação máxima para aprovação: "*10*"

- Classificação de equivalência ao 10.º ano de escolaridade: é calculada através da conversão da média aritmética simples, arredondada às unidades, de todas as classificações finais registadas no Boletim Escolar do ano S5;
- Classificação de equivalência ao 10.º e 11.º anos de escolaridade: é calculada através da conversão da média aritmética simples, arredondada às unidades, de todas as classificações finais registadas nos Boletins Escolares dos anos S5 e S6;
- No Certificado, a classificação é expressa no arredondamento às unidades, de forma numérica e por extenso.

b) **12.º ano (*Secondary* 7)**

- A avaliação de origem é expressa numa escala numérica, com duas casas decimais, conforme **Tabela 3 - Ensino Secundário: 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade (S5, S6 e S7)** (anexo IV);

  Escala: **numérica de 0,00 a 10**

  Classificação mínima para aprovação: "*5,00* "

  Classificação máxima para aprovação: "*10*"

c) ***Diploma do Baccalauréat Europeu***

- A avaliação de origem é expressa numa escala numérica, com duas casas decimais, conforme **Tabela 3 - Ensino Secundário: 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade (S5, S6 e S7)** (anexo IV).



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

- A classificação de equivalência resultará da conversão da classificação final de origem (até às centésimas) averbada no respetivo diploma. O resultado da conversão não é arredondado para a décima superior se tiver parte centesimal maior ou igual a "0,5";
- No Certificado, a classificação é expressa primeiramente de forma numérica e por extenso até à décima (sem arredondamento), e, posteriormente, arredondada às unidades, se a tal houver lugar.

## 4. Equivalência de habilitações da *Escola Europeia* e/ou das *Escolas Europeias Acreditadas* (até aos anos letivos de 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020)

### 4.1. Requerimento de equivalência (instrução e documentos necessários)

O requerimento de equivalência de habilitações de nível básico ou secundário e respetivos documentos comprovativos devem ser apresentados conforme disposto no ponto 1 do ofício (*Competências*) e no ponto 2 do presente Guia.

### 4.2. Sistema de avaliação/classificação e tabelas de conversão

Até ao ano letivo de 2017/2018, a *Escola Europeia* e as *Escolas Europeias Acreditadas* aplicaram a escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6 (seis) a classificação mínima para aprovação e com descritores associados, para os anos *Secondary* 1 a 7 (6.º ao 12.º ano de escolaridade do sistema educativo português).

No que respeita ao *Diploma do Baccalauréat Europeu* foi aplicada uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), correspondendo a classificação mínima para aprovação a 60 (sessenta). Neste caso, a classificação final de origem era expressa até às centésimas.

Para conversão das classificações finais obtidas nos anos de escolaridade de nível secundário (S5, S6 e S7) e/ou no *Diploma do Baccalauréat Europeu* a DGE tomará em consideração o disposto na ***Tabela 4 - Ensino Secundário: 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade (S5, S6 e S7)*** (anexo V) e aplicará uma fórmula de conversão.

**a) Ensino básico (6.º aos 9.º anos de escolaridade - *Secondary* 1, 2, 3 e 4)**

- A avaliação de origem é qualitativa e com descritores de desempenho;
- Para efeitos de análise e decisão sobre a equivalência requerida, deve ser apresentado documento oficial que esclareça, de forma inequívoca, o ano de escolaridade concluído com aproveitamento;
- A equivalência é atribuída sem classificação (número 3 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 227/2005, de 28 de dezembro);



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

b) **Equivalência ao ensino secundário português (10, 11.º e 12.º anos - *Secondary* 5, 6 e 7)**

i) **10.º e 11.º anos (S5 e S6)**

- A avaliação de origem é expressa numa escala numérica, com uma casa decimal.

  Escala: **numérica de 0 a 10**

  Classificação mínima para aprovação: "*6,0* "

  Classificação máxima para aprovação: "*10*"

- Classificação de equivalência ao 10.º ano de escolaridade: ver procedimentos indicados na alínea a) do ponto 3.2 do presente Guia;
- Classificação de equivalência ao 10.º e 11.º anos de escolaridade: ver os procedimentos indicados na alínea b) do ponto 3.2 do presente Guia;
- Certificado: ver alínea a) do ponto 3.2 do presente Guia.

ii) ***Diploma do Baccalauréat Europeu***

- A avaliação de origem é expressa numa escala numérica, com duas casas decimais.

  Escala: numérica de 0 a 100

  Classificação mínima para aprovação: "*60,00*"

  Classificação máxima para aprovação: "*100*"

- A classificação de equivalência resultará da conversão da classificação final (até às centésimas) averbada no respetivo diploma.
- Certificado: ver procedimentos indicados na alínea c) do ponto 3.2 do presente Guia.



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

## Anexo I - Lista de *Escolas Europeias* e *Escolas Europeias Acreditadas*

### I. *Escolas Europeias*

| Escola | País |
|---|---|
| 1. European School Frankfurt | Alemanha |
| 2. European School Karlsruhe | Alemanha |
| 3. European School Munich | Alemanha |
| 4. European School Brussels I (Uccle + Berkendael) | Bélgica |
| 5. European School Brussels II (Wolluwé) | Bélgica |
| 6. European School Brussels III (Ixelles) | Bélgica |
| 7. European School Brussels IV (Laeken) | Bélgica |
| 8. European School Mol | Bélgica |
| 9. European School Alicante | Espanha |
| 10. European School Varese | Itália |
| 11. European School Luxembourg I (Kirchberg) | Luxemburgo |
| 12. European School Luxembourg II (Mamer) | Luxemburgo |
| 13. European School Bergen N.H. (Petten - Netherlands) | Países Baixos |

### II. *Escolas Europeias Acreditadas*

| Escola | País |
|---|---|
| 1. Europäische Schule RheinMain, Bad Vilbel | Alemanha |
| 2. European School Brussels-Argenteuil | Bélgica |
| 3. European School Copenhagen | Dinamarca |
| 4. European School, Ljubljana | Eslovénia |
| 5. Tallinn European School | Estónia |
| 6. European School Helksinki | Finlândia |
| 7. École Européenne Lille Métropole | França |
| 8. European School, Paris La Défense | França |
| 9. École Internationale Provence Alpes Côte d'Azur à Manosque | França |
| 10. École Européenne de Strasbourg | França |
| 11. School of European Education - Heraklion | Grécia |
| 12. Centre for European Schooling, Dunshaughlin | Irlanda |
| 13. Scuola Europea di Brindisi | Itália |
| 14. Scuola per l'Europa di Parma | Itália |
| 15. École Internationale, Differdange and Esch s/Alzette | Luxemburgo |
| 16. École Internationale Edward Steichen (Clervaux) | Luxemburgo |
| 17. École Internationale de Mondorf-les-Bains | Luxemburgo |
| 18. Lënster Lycée International (Junglinster) | Luxemburgo |
| 19. Europa School UK | Reino Unido |
| 20. European School Den Haag Rijnlands Lyceum (Hague) | Países Baixos |



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO
Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

## Anexo II

### Novo Sistema classificativo da *Escola Europeia (Schola Europaea)* e *Escolas Europeias Acreditadas* e Tabelas de conversão

### Ensino Básico

**Tabela 1 – Ensino Básico: 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade (S1, S2 e S3) [a]**

| ***Escola Europeia* e *Escolas Europeias Acreditadas* (*Schola Europaea*)** | | **Sistema Educativo Português** |
|---|---|---|
| ***Performance* (Desempenho)** | **Grades (Escala qualitativa)** | **Escala de Nível de 1 a 5** |
| *Excellent* | A | 5 |
| *Very good* | B | 4 |
| *Good* | C | |
| *Satisfactory* | D | 3 |
| *Sufficient* | E | |
| *Failed (Weak)* | F | 2 |
| *Failed (Very weak)* | FX | 1 |

[a] **Aplicável a equivalência de habilitações obtidas a partir do ano letivo de 2018/2019 e seguintes.**



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

## Anexo III

### Novo Sistema classificativo da *Escola Europeia (Schola Europaea)* e *Escolas Europeias Acreditadas* e Tabelas de conversão

### Ensino Básico

**Tabela 2 – Ensino Básico: 9.º ano de escolaridade (S4) [a]**

| ***Escola Europeia* e *Escolas Europeias Acreditadas* (*Schola Europaea*)** | | | **Sistema Educativo Português** |
|---|---|---|---|
| ***Performance* (Desempenho)** | **Grades (Escala qualitativa) S4** | ***Marks* (Escala numérica) S4** | **Escala de Níveis de 1 a 5** |
| *Excellent* | A | 10<br>9.0-9.5 | 5 |
| *Very good* | B | 8.0-8.5 | 4 |
| *Good* | C | 7.0-7.5 | |
| *Satisfactory* | D | 6.0-6.5 | 3 |
| *Sufficient* | E | 5.0-5.5 | |
| *Failed (Weak)* | F | 3.0-4.5 | 2 |
| *Failed (Very weak)* | FX | 0-2.5 | 1 |

[a] **Aplicável a equivalência de habilitações obtidas a partir do ano letivo de 2018/2019 e seguintes.**



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

## Anexo IV

### Novo Sistema classificativo da *Escola Europeia (Schola Europaea)* e Escolas Europeias Acreditadas e Tabelas de conversão

### Ensino Secundário

**Tabela 3 – Ensino Secundário: 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade (S5, S6 e S7) [a]**

| ***Escola Europeia* e *Escolas Europeias Acreditadas* (*Schola Europaea*)** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Performance*** **(Desempenho)** | ***Grades*** **(Escala qualitativa) (S5, S6 e S7)** | ***Marks*** **(Escala numérica) (S5-S6)** | ***Marks*** **(Escala numérica) (S7 *final mark*)** |
| ***Excellent*** | A | 10<br>9.0-9.5 | 9.00-10 |
| ***Very good*** | B | 8.0-8.5 | 8.00-8.99 |
| ***Good*** | C | 7.0-7.5 | 7.00-7.99 |
| ***Satisfactory*** | D | 6.0-6.5 | 6.09-6.99 |
| ***Sufficient*** | E | 5.0-5.5 | 5.00-5.99 |
| ***Failed (Weak)*** | F | 3.0-4.5 | 3.00-4.99 |
| ***Failed (Very weak)*** | FX | 0-2.5 | 0.00-2.99 |

[a] **Aplicável a equivalência de habilitações obtidas a partir do ano letivo de:**

- **2018/2019 e seguintes, para o ano S5;**
- **2019/2020 e seguintes, para o ano S6; e**
- **2020/2021 e seguintes, para o ano S7 e *Diploma do Baccalauréat Europeu.***

**Obs.:** Nas situações em que é apresentada apenas a respetiva classificação qualitativa e o documento comprovativo de habilitações do(a) requerente não contém registo das classificações numéricas, no cálculo da classificação de equivalência será tido em consideração o valor mínimo numérico do intervalo associado a cada classificação literal (A = 9; B = 8; C = 7; D = 6; E = 5; F = 3; e FX = 1).



REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt

## Anexo V

### Sistema classificativo da *Escola Europeia (Schola Europaea)* e *Escolas Europeias Acreditadas* e Tabelas de conversão

### Ensino Secundário

**Tabela 4 – Ensino Secundário: 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade (S5, S6 e S7) [a]**

**(até aos anos letivos de 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020)**

| ***Escola Europeia Escolas Europeias Acreditadas (Schola Europaea)*** | |
|---|---|
| ***Marks*** **S5-S7** **(Escala numérica: 0 a 10, mínimo 6.0)** | ***Marks*** ***Diploma do Baccalauréat Européen*** **[b]** **(Escala numérica: 0 a 100, mínimo 60)** |
| 9-10 | 90-100 |
| 8-8.9 | 80-89 |
| 7-7.9 | 70-79 |
| 6-6.9 | 60-69 |
| 4-5,9 | 0-59 |
| 2-3,9 | |
| 0.1-1.9 | |
| 0 | |

**(a)** **Aplicável a equivalência de habilitações obtidas até ao ano letivo de:**

**- 2017/2018, para o ano S5;**

**- 2018/2019, para o ano S6; e**

**- 2019/2020, para o ano S7 e *Diploma do Baccalauréat Europeu.***

**(b)** **Para efeitos de conversão da classificação final do *Diploma do Baccalauréat Europeu* são consideradas as classificações de origem - escala percentual de 0 (zero) a 100 (cem), mínimo de 60 (sessenta) – expressas até às centésimas.**



Direção-Geral da Educação ■ Av. 24 de Julho, 140 - 1399-025 Lisboa - Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 - Fax: +(351) 21 393 46 95 ■ Email: dge@dge.mec.pt Internet: www.dge.mec.pt